

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion – 1001 – CEP 85270-000 -FONE 657-1426
Palmital - Paraná.

LEI Nº-010/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo municipal autorizado a adquirir um imóvel com área de 5.446,42 m2, situado na Gleba 5, Colônia Piquiri, registrado sob ncriado, no âmbito da Administração Municipal de Palmital, o n.º R-8/1422 no Registro de Imóveis de Palmital.

Art. 2º - As despesas oriundas deste projeto de Lei correrão à conta específica do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a fazer a doação do referido imóvel para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Palmital.

Art. 4º - Como condição para à APAE, fica a mesma obrigada a reverter ao Patrimônio Municipal através de Escritura Pública, o imóvel doado anteriormente pelo Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salas da sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 29 dias do mês de agosto de 2000.


JOÃO MARIA PEREIRA
PRESIDENTE

OK